

**PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da CESP – Companhia Energética de São Paulo submete à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma estatutária, a seguinte proposta:

Aprovar a alteração do Parágrafo primeiro do Artigo 30 para que fique constando no item (ii) que a divulgação prevista se dará a partir do exercício social que se iniciará em 01 de janeiro de 2010, dando-se ao Parágrafo primeiro do Artigo 30 a seguinte redação:

**Artigo 30** - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo primeiro** - A Companhia deverá, a partir do exercício social que se iniciará em 01 de janeiro de 2009, adicionalmente ao previsto na legislação vigente: (i) elaborar demonstrações financeiras conforme previsto nos padrões internacionais da International Accounting Standards Board (“IFRS”) ou nas normas de contabilidade utilizadas nos Estados Unidos da América conhecidas como United States Generally Accepted Accounting Principles (“US GAAP”), conforme vier a ser determinado pelo Conselho de Administração, em reais ou dólares americanos, que deverão ser divulgadas na íntegra, no idioma inglês, acompanhadas do relatório da administração, de notas explicativas, que informem inclusive o lucro líquido e o patrimônio líquido apurados ao final do exercício segundo os princípios contábeis brasileiros e a proposta de destinação do resultado, e do parecer dos auditores independentes; ou (ii) a partir do exercício social que se iniciará em 01 de janeiro de 2010, divulgar no idioma inglês, a íntegra das demonstrações financeiras, relatório da administração e notas explicativas, elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira, acompanhadas de nota explicativa adicional que demonstre a conciliação do resultado do exercício e do patrimônio líquido apurados segundo os critérios contábeis brasileiros e segundo os padrões internacionais IFRS ou US GAAP, conforme o caso, evidenciando as principais diferenças entre os critérios contábeis aplicados, e do parecer dos auditores independentes.

**JUSTIFICATIVA**

Em meados de 2006, por ocasião do aumento de capital realizado mediante Oferta Pública de Ações, o acionista controlador promoveu uma reforma estatutária e estabeleceu competência ao Conselho de Administração para que, a partir do exercício social que se iniciaria em janeiro de 2009, a Companhia pudesse adotar, adicionalmente ao previsto na legislação brasileira, padrões contábeis americanos (US GAAP) ou internacionais (IFRS), ou ainda, que pudesse optar por manter a contabilização apenas no padrão brasileiro, acompanhado de uma conciliação que demonstrasse as diferenças com o padrão estrangeiro que viesse a ser escolhido.

---



Em reunião de 12 de dezembro de 2008, dando cumprimento ao compromisso assumido estatutariamente em 2006, e tendo em vista as mudanças contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28.12.2007, no sentido de que os padrões contábeis brasileiros convergissem para os padrões IFRS, o Conselho de Administração deliberou adotar a alternativa (ii) constante do parágrafo primeiro do artigo 30 do Estatuto Social, nos seguintes termos:

“... resultou aprovada por unanimidade a proposta apresentada no sentido de que a CESP possa, a partir do exercício social que se iniciará em 1º de janeiro de 2009, adicionalmente ao previsto na legislação vigente, divulgar, no idioma inglês, a íntegra das demonstrações financeiras, relatório da administração e notas explicativas, elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira, acompanhadas de nota explicativa adicional que demonstre a conciliação do resultado do exercício e do patrimônio líquido apurados segundo os critérios contábeis brasileiros e segundo os padrões internacionais do International Accounting Standards Board (IFRS), evidenciando as principais diferenças entre os critérios contábeis aplicados, e do parecer dos auditores independentes, até que a evolução da legislação brasileira permita a integral adoção dos padrões internacionais estabelecidos pelo IFRS.”

Desde o final de 2007, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC vem divulgando novas normas e pronunciamentos técnicos, que a seguir são aprovados por Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, que alteram de forma significativa os aspectos contábeis previstos na legislação brasileira, relativamente aos critérios contábeis previstos no IFRS.

Apenas no segundo semestre de 2009 foram emitidos 26 novos Pronunciamentos, acompanhados por 11 documentos de interpretação. Estes pronunciamentos terão aplicação obrigatória durante o exercício de 2010, tendo a CVM permitido que sua aplicação se faça até o final do exercício, quando deverão ser revistas e reapresentadas as Informações Trimestrais do 1º, 2º e 3º trimestres de 2010.

Por essa razão, em 16 de novembro de 2009, a BM&FBOVESPA também dispensou as empresas do Novo Mercado e do Nível 2 de Governança Corporativa de apresentar e divulgar suas demonstrações financeiras de 2009 de acordo com as regras do IFRS. Essa dispensa decorre, essencialmente, em função de que alguns temas são objeto de discussões relacionadas à sua aplicação prática e operacionalização, e, em razão da sua complexidade, estes assuntos deverão ser discutidos detalhadamente pela comunidade contábil brasileira no decorrer de 2010, notadamente no setor de energia elétrica, que encontra um enorme desafio para essa implementação, cujas mudanças poderão impactar de forma significativa o patrimônio líquido e o resultado das Empresas.

Nesse sentido, em face à complexidade do assunto e os reflexos nas Demonstrações financeiras da CESP, afigura-se oportuna e conveniente a alteração do parágrafo

---

primeiro do artigo 30, para a adoção e implementação das novas práticas contábeis para a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras, contemplando as novas exigências, somente a partir das demonstrações financeiras referente ao exercício social de 2010.

O Conselho de Administração permanece à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos complementares.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2010



Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Presidente do Conselho de Administração em exercício

---